

**EDP - ENERGIAS DO BRASIL S.A.**

Companhia aberta

NIRE 35.300.179.731

CNPJ/MF nº 03.983.431/0001-03

**AVISO AOS ACIONISTAS**

**PAGAMENTO DE JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO**

1. A **EDP - ENERGIAS DO BRASIL S.A.** comunica aos Senhores Acionistas que o Conselho de Administração, em reunião realizada em 21 de dezembro de 2006, aprovou o pagamento de juros sobre o capital próprio no montante de R\$169.914.296,81 (cento e sessenta e nove milhões, novecentos e quatorze mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos), relativos ao exercício de 2006, os quais serão distribuídos da seguinte forma:

<b>Natureza do Pagamento</b>	<b>Valor por ação ordinária</b>
Juros sobre o capital próprio	R\$ 1,02968

O pagamento do valor acima estará sujeito às seguintes condições:

- a) Retenção de 15% de imposto de renda na fonte, exceto para os acionistas comprovadamente imunes ou isentos até a data de 28 de dezembro de 2006;
- b) Os juros sobre capital próprio pagos serão imputados aos dividendos mínimos obrigatórios a serem pagos pela Companhia relativos ao exercício social de 2006, integrando tais valores o montante de dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos previstos na legislação societária;
- c) Terão direito aos juros sobre capital próprio objeto deste aviso todas as ações da Companhia em circulação na data-base de 28 de dezembro de 2006;
- d) Os créditos correspondentes serão feitos nos registros contábeis da Companhia na data de 31 de dezembro de 2006, em nome dos acionistas, com base na posição acionária de 28 de dezembro de 2006;
- e) As ações serão negociadas na bolsa de valores "ex- juros sobre capital próprio", a partir de 02 de janeiro de 2007, inclusive;
- f) A data de pagamento dos juros sobre o capital próprio será deliberada posteriormente, por ocasião da deliberação sobre o pagamento dos dividendos do exercício a se encerrar em 31/12/2006, sem qualquer atualização monetária ou outra remuneração;

g) Os acionistas residentes ou domiciliados em país que não tribute a renda ou que a tribute à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento), a que se refere o art. 24 da Lei 9.430 de 27/12/96, estarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte à alíquota de 25% sobre parcela declarada de juros sobre capital próprio;

2. Ainda, a **EDP - ENERGIAS DO BRASIL S.A.** comunica que suas subsidiárias Bandeirante Energia S.A. ("BANDEIRANTE"), Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. – ESCELSA ("ESCELSA") e Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. – ENERSUL ("ENERSUL") deliberaram, em 21 de dezembro de 2006, na forma de seus Estatutos Sociais, o pagamento à EDP – ENERGIAS DO BRASIL S.A., na condição de única acionista das referidas subsidiárias, de juros sobre o capital próprio referentes ao exercício de 2006, no valor total de R\$125.464.000,00 (cento e vinte e cinco milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil reais), da seguinte forma:

<b>Companhia</b>	<b>Juros sobre o capital próprio (valor bruto)</b>	<b>Valor bruto por ação ordinária nominativa</b>
BANDEIRANTE	R\$ 51.255.000,00	R\$ 0,001311145
ESCELSA	R\$ 45.406.000,00	R\$ 7,727349773
ENERSUL	R\$ 28.803.000,00	R\$ 0,000542051

A data de pagamento dos juros sobre o capital próprio será deliberada posteriormente pelas referidas subsidiárias, por ocasião da deliberação sobre o pagamento dos dividendos do exercício a se encerrar em 31/12/2006.

Informações adicionais poderão ser obtidas na Diretoria de Relações com Investidores da Companhia, à Rua Bandeira Paulista, 530, 14º Andar-parte, Telefones: (11) 2185-5918 / 2185-5900, Fax: (11) 2185-5920 / 2185-5975.

São Paulo, 21 de dezembro de 2006.

**EDP – ENERGIAS DO BRASIL S.A.**

Antonio José Sellare

Diretor Vice-Presidente de Finanças e de Relações com Investidores

**BANDEIRANTE ENERGIA S.A.**

**ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. – ESCELSA**

**EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. – ENERSUL**

Thomas Daniel Brull

Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores